

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO – CTASP**

Emenda Modificativa

ao

**PROJETO DE LEI N.º 6.463, DE 2009
(Apensado ao Projeto de Lei 3.507 de 2008)**

“Dispõe sobre as contribuições devidas para os conselhos profissionais em geral, bem como sobre a forma de cobrança, pelos conselhos, das anuidades e multas por violação da ética e pelo exercício ilegal da profissão”.

O Projeto de Lei nº 6.463 de 2009, substitutivo apensado ao Projeto de Lei 3.507 de 2008, deverá ter a seguinte redação:

Artigo 9º - Deverá ter sua redação alterada e incluído parágrafo único:

“Art. 9º Os conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de débitos cujo valor total seja inferior a uma vez o valor de que trata o art. 5º, inciso I.”

Parágrafo Único - Mediante requerimento do responsável pelo Departamento Jurídico do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), poderão ser arquivados sem baixa na distribuição.”

JUSTIFICATIVA

O texto que se pretende ver aprovado tem como função essencial regulamentar, fixar parâmetros e limites máximos para a cobrança de anuidades, multas, taxas e outras obrigações definidas em lei pelos Conselhos de Fiscalização profissional.

A regulamentação das cobranças acima referidas são essenciais para que se dê continuidade à atividade fiscalizadora dos Conselhos, além de afastar cobranças demasiadamente onerosas.

Estas considerações são fundamentais para que se compreenda as alterações ao substitutivo que ora se apresenta.

A alteração do caput do artigo 9º e a inclusão do parágrafo único visam, respectivamente, diminuir o valor que os conselhos devem observar para não cobrarem suas dívidas e regulamentar, afastando o prazo prescricional, a possibilidade daquele conselho que opte por executar débitos inferiores a R\$500,00 solicitar o arquivamento da demanda até que o valor justifique o prosseguimento da demanda.

Certos da aprovação das sugestões na íntegra era o que tínhamos para o momento.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2010.

**Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM**